PROJETO DE LEI N°3/2013

AUTORIZA A CESSÃO EM COMODATO DO GALPÃO DESTA MUNICIPALIDADE, ADQUIRIDA COM RECURSOS ADVINDOS DO PRONAF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1° - Fica o Chefe Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante celebração de contrato de comodato, para a **FEAFS – Federação de Associações de Agricultores Familiares de Santa Leopoldina,** do **Galpão** localizado na Rua Cabo Milton, s/n – Centro, Santa Leopoldina, pertencente ao patrimônio municipal, adquirido com recursos advindos do PRONAF.

Parágrafo Único – O contrato referido no Caput deste artigo terá sua vigência **retroativa a partir do dia 01 de janeiro pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo, a qualquer tempo, ser rescindido unilateralmente pela Administração Pública Municipal,** quando verificada a desnecessidade de uso do referido imóvel a ser cedido em comodato, ou na hipótese de ferimento a quaisquer das condições estabelecidas nesta Lei, devendo a fiscalização da execução do presente instrumento o cargo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente com o apoio do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável bem como, ser prorrogado por igual período.

Art. 2° - A FEAFS ficará responsável por todas as despesas diretamente ligadas à conservação e manutenção do galpão Patrimônio do Município, bem como, dos profissionais e funcionários que ali prestarem serviços, inclusive dos respectivos encargos sociais e responderá civil, administrativa e penalmente por todos os prejuízos ou danos que causar a seus empregados ou prepostos e a terceiros.

Art. 3° - A utilização do Galpão, será exclusivamente para atender a necessidade da **FEAFS – Federação de Associações de Agricultores Familiares de Santa Leopoldina,** para implantação da Central de Comercialização da Agricultura Familiar de Santa Leopoldina, que será gerenciada por esta Federação, obedecidos os critérios estabelecidos pelo PRONAF.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **retroativos** a partir do dia **01.01.2013.**

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 19 de fevereiro de 2013.

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de
Santa Leopoldina
APROVADO
Em 01 04 2013
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º /2013

CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA E A FEDERAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA.

O MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA - ES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Av. Prefeito Helio Rocha, n° 1.022, Centro, Santa Leopoldina - ES, inscrito no CGC/MF sob o n° 27.165.521/0001-55, neste ato representado por seu Exmº Prefeito Municipal, **Sr. ROMERO LUIZ ENDRINGER**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF (MF) sob o n° 579.367.227-34, e portador da Cédula de Identidade RG nº 416.256/ES, residente e domiciliado Rua Nicolau Pagung, Centro, Santa Leopoldina - ES, doravante denominado de **COMODANTE** e, de outro lado a **FEDERAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 15.559.280/0001-40, com sede na Rua Cabo Milton, s/n, Centro, Santa Leopoldina/ES, CEP: 29640-000, neste ato representada por seu Presidente – Sr. **MARINALDO ANTÔNIO DE ARAÚJO,** brasileiro, casado, trabalhador rural, inscrito no CPF sob o nº. 083.931.947-86, residente e domiciliado na Comunidade de Rio do Meio, neste Município, doravante denominada **COMODATÁRIA**; celebram este **CONTRATO DE COMODATO** em conformidade com a LEI MUNICIPAL Nº. _____/2013, de ___ de _____ de 2013, e com o Processo Administrativo nº. 000803/2013, de 04.02.2013, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento sob a forma de **COMODATO**, a cessão do **Galpão** pertencente ao Patrimônio Público Municipal com recursos advindos do Programa PRONAF Capixaba.

§1º - A COMODATÁRIA, utilizará exclusivamente para atender a necessidade da **FEAFS – Federação de Associações de Agricultores Familiares de Santa Leopoldina,** para implantação da Central de Comercialização da Agricultura Familiar de Santa Leopoldina, que será gerenciada por esta Federação e a fiscalização da execução do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, obedecidos os critérios estabelecidos pelo PRONAF.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PRAZOS

O contrato terá sua vigência **retroativa** a partir do dia **01 de janeiro pelo prazo de 02 (dois) anos,** bem como, ser prorrogado por igual período.

PARÁGRAFO ÚNICO. - A qualquer tempo, poderá este contrato ser rescindido unilateralmente pela Administração Pública Municipal, verificada a desnecessidade do uso do imóvel, ou na hipótese de ferimento a quaisquer das condições estabelecidas neste instrumento e na Lei Municipal nº _____/2013 de ____ de _____ de 2013, devendo a fiscalização da execução do presente instrumento o cargo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente com o apoio do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - Todas as despesas diretamente ligadas à conservação e manutenção do imóvel cedido ficarão sob a responsabilidade da COMODATÁRIA. A deterioração do bem, salvo quando a causa determinante de tal estado estiver respaldada em caso fortuito ou força maior, gerará a faculdade do COMODANTE em rescindir de plano o presente instrumento.

3.2 - Responsabiliza-se a COMODATÁRIA pelo pagamento de todas as despesas diretamente ligadas à conservação e manutenção do imóvel, bem

como, dos profissionais e funcionários que ali prestarem serviços, inclusive dos respectivos encargos sociais.

3.3 – A COMODATARIA será única e exclusivamente a responsável e responderá civil, administrativa e penalmente por todos os prejuízos ou danos que causar a seus empregados ou prepostos e a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA
UTILIZAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

O presente contrato destina-se para o fim específico de ceder, sob o regime de comodato, o bem relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA, exclusivamente para atender as necessidades da Federação COMODATARIA, restando proibido a COMODATÁRIA usá-los de forma diferente do previsto, sob pena de rescisão contratual.

§1º - O imóvel será utilizado de forma diversa da estabelecida nesta cláusula, ficará facultado ao COMODANTE, rescindir o presente contrato de plano, sem gerar direito de indenização para o COMODATÁRIO ou qualquer ônus para a COMODANTE, sem prejuízo da obrigação do COMODATÁRIO de efetuar as despesas previstas na CLÁUSULA TERCEIRA.

§2º - A COMODATÁRIA não poderá sub-locar nem ceder, sob qualquer pretexto e a qualquer título, o bem objeto deste Comodato, para terceiros, não pertencentes aos quadros da ASSOCIAÇÃO.

§3º - O critério de utilização do imóvel ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente com o apoio do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, que deverão editar resolução acerca da utilização do imóvel e a manutenção do mesmo.

CLAUSULA QUINTA
DA RESPONSABILIDADE DA COMODATÁRIA

A COMODATÁRIA responderá civil, administrativa e penalmente por todos os prejuízos que causar, através do objeto do presente contrato, por seus empregados, prepostos e a terceiros, isentando a COMODANTE de toda e qualquer penalidade.

CLÁUSULA SEXTA
DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Leopoldina-ES, como Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios Administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se encontrarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (três) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinados, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Leopoldina, ____ de _____ de 2013.

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

MARINALDO ANTÔNIO DE ARAÚJO
Federação de Agricultores Familiares do Município de Santa Leopoldina
COMODATARIO

TESTEMUNHAS:

1._____ 2._____